

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS

DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS


ALMEDINA

 ces

Centro de Estudos Sociais

Dicionário das Crises e das Alternativas



DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS

AUTOR

Centro de Estudos Sociais – Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Rua Fernandes Tomás, n.ºs 76, 78 e 79
3000-167 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901
www.almедina.net · editora@almедina.net

DESIGN DE CAPA

FBA

REVISÃO

Victor Ferreira

PRÉ-IMPRESSÃO

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

G.C. – GRÁFICA DE COIMBRA, LDA.

Palheira Assafarge, 3001-453 Coimbra

producao@graficadecoimbra.pt

Abril, 2012

DEPÓSITO LEGAL

....

Os dados e as opiniões inseridos na presente publicação são da exclusiva responsabilidade do(s) seu(s) autor(es).

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.



GRUPOALMEDINA

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Centro de Estudos Sociais – Laboratório Associado

Universidade de Coimbra

DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS

ISBN 978-972-40-4820-8

CDU 316

338

Assim, a desigualdade é sempre social e relacionada com os contextos (do local ao global) de exploração de um ser humano por outro com base em recursos distribuídos de forma desigual e injusta.

O acesso e a posse de propriedade como fatores primordiais da desigualdade foram reafirmados pelas correntes marxistas, a que se acrescentaram posteriormente reflexões sobre o papel de outros determinantes na desigualdade, tais como a diferença entre sexos e fatores étnicos e raciais. Nas sociedades contemporâneas, um dos principais fatores de reprodução das desigualdades é a escola e o acesso diferenciado à aquisição de conhecimentos e de competências que permitam a realização de processos de mobilidade e de ascensão social.

Numa situação de crise e de predominância de um discurso liberal que acentua a escassez de recursos económicos, as desigualdades de cariz económico e social tendem a acentuar-se por dificuldade dos Estados em aplicar medidas de redistribuição da riqueza e pela diminuição dos apoios sociais aos mais desprotegidos. A crise legitima a hegemonia do discurso associado ao darwinismo social de seleção dos mais capazes e aptos e da exigência de cada um ser o empreendedor de si próprio. Ora, sem projeto coletivo e sem o princípio de justiça e de direitos iguais, não há igualdade. Refira-se, por último, que Portugal é um dos países da OCDE, segundo relatório de 2012, com maiores desigualdades de rendimento e onde as desigualdades sociais são mais acentuadas.

José Manuel Mendes

Deslocalização

O conceito de deslocalização é utilizado em situações diversas. A deslocalização de uma empresa significa, em princípio, a sua transferência de um país para outro. Mas, por exemplo, processos de externalização ou subcontratação podem surgir carregados de conteúdos de deslocalização e não serem referenciados como tal. Em regra, identificam-se como objetivos principais das deslocalizações de empresas a redução dos custos de trabalho e a exploração de normas ambientais menos exigentes, fator este a que está associada, muitas vezes, a deslocalização do carbono. Nos objetivos das deslocalizações entra um grande conjunto de fatores e uma utilização diversificada conforme o tipo de atividade e o grau de qualificação da mão-de-obra; a dimensão e proximidade dos mercados; os custos de contexto

e os incentivos oferecidos pelos países acolhedores; a mão-de-obra disponível, os salários, os direitos laborais e sociais praticados; a qualidade e o funcionamento das instituições; a estabilidade política; as exigências fiscais.

A deslocalização das sedes de empresas para países ou localidades com regimes fiscais particularmente favoráveis, começa a entrar no léxico comum como deslocalização fiscal. Fala-se também em deslocalização eletrônica quando há utilização de mão-de-obra à distância. Por vezes são trabalhadores bastante qualificados em países com baixos custos salariais e baixo nível de vida. A conjugação do poder e da capacidade de ação estratégica das multinacionais com os processos de deslocalização e com as possibilidades de utilização de um “mercado de trabalho global”, fatores que têm entre si forte conexão, gera uma espiral de harmonização no retrocesso dos direitos laborais e sociais de grande parte dos trabalhadores.

Há que construir alternativas socialmente aceitáveis que garantam: os direitos humanos fundamentais no trabalho; o objetivo universal da harmonização social no progresso; um diálogo social nacional e internacional que defenda e efetive a contratação coletiva; a eliminação dos paraísos fiscais; normas sociais no comércio internacional; o desenvolvimento dos países.

Manuel Carvalho da Silva

Direito

Em sentido amplo, o direito reúne toda a normatividade a que os cidadãos e empresas fazem apelo na regulação da sua atividade ou na resolução dos seus conflitos. Nesse sentido, as normas do direito podem ter origem no Estado ou serem por ele reconhecidas, em poderes vários, públicos ou privados, nacionais ou internacionais. Os cidadãos e as empresas podem, consoante os contextos, fazer apelo a diferente normatividade. Por exemplo, uma empresa pode resolver um conflito laboral de acordo com as leis do Estado, um litígio internacional de acordo com as regras internacionais dos negócios e um determinado problema de acordo com regras da comunidade onde está sedeadada.

Mas ainda que se considere como direito as normas emanadas de fontes oficialmente reconhecidas, o direito é muito mais amplo que as leis em vigor. Integram-no os princípios e as regras de direito internacional de aplicação universal, como a *Declaração dos Direitos Humanos*, as convenções, tratados e acordos subscritos pelos Estados ou aos quais aderiram, a Constituição, as leis, algumas decisões dos tribunais superiores (nalguns países), regras e